

diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, comissão esta que contará com os seguintes membros:

I – Presidente da Comissão:

Silvio Aparecido de Carvalho, Mat. 4819.

II – Membros:

Mateus Gonçalves Pereira, Mat. 003; e
 Maria Imaculada Bicego Silva, Mat. 18.670.

Art. 2º – Compete à Comissão de Multidisciplinar, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;
- II - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema;
- III - Elaborar o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;
- IV - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas;
- V - Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

Parágrafo Único. No levantamento do diagnóstico deve ser verificado em que medida estão sendo observados os requisitos quanto aos procedimentos contábeis, os requisitos de transparência da informação e os requisitos tecnológicos relacionados no Decreto Federal 10.540/2020 no âmbito do município.

Art. 3º - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º- Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:EC9CF557

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PRC
 00930/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO INCISO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PRC Nº 00930/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM NÚMERO ARTIGO 24 INCISO II, – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS**

(VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES. Vigência: 05 DE MAIO DE 2021 À 04 DE ABRIL DE 2022.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Contratado

Contratante:
 Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:F54EAB53

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 02495/2017 CP Nº 006/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2495/2017 -OBJETO: contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação de atos, programas, obras e serviços dos órgãos municipais da prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, compreendendo também o estudo, a concepção, a pesquisa, assessoria de marketing, a execução e veiculação, tudo conforme discriminado no edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. Vigência: 14 de maio de 2021 à 13 de maio de 2022. CONTRATADA: **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
 Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:7429F20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR REGENTE AULA – ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E LÍNGUA INGLESA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº 2.904/02, modificada pela Lei nº 3871 de 03/04/2012 e Leis Municipais nº 3753 e nº 3754, faz saber que realizará Processo Seletivo Público para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Monitor de Educação Infantil, Professor Intérprete de Libras e Professor Regente de Aula – Ensino Religioso, Ciências, Geografia e Língua Inglesa, para atuar nas Unidades Municipais de Ensino de São Sebastião do Paraíso (área urbana, rural, povoado de Termópolis e Distrito de Gardinha), durante o seu prazo de validade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 O número de vagas, escolaridade, carga horária, vencimentos e outros requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.3 As atribuições que caracterizam o cargo estão descritas no **ANEXO II** do presente edital.

1.4 O Processo Seletivo constará de Experiência Profissional (Tempo de Serviço), considerando-se o número de dias de efetivo exercício na área de atuação/componente curricular, para o qual o candidato se inscrever.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio oficial da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD).

1.6 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo no cadastro de reserva, só assumirão o contrato, assim que surgir a vaga, após o término da listagem do Concurso Público 001/2019, vigente.

1.7 Será nomeada através de Portaria a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

1.8 O cronograma das ações, referentes a este Processo Seletivo, está descrito no **ANEXO V** do presente edital.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

2.2 A inscrição para o Processo Seletivo será realizada através de **formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso: www.ssparaiso.mg.gov.br**, no link **PROCESSO SELETIVO**, no período de **10 a 14 de maio de 2021**, sem prorrogação.

2.3 Não haverá cobrança de taxa para inscrição no referido processo seletivo.

2.4 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.5 PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Ler atentamente o Edital 002/2021 do Processo Seletivo.
- b) Acessar o site www.ssparaiso.mg.gov.br, no link **Processo Seletivo**. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico de qualquer computador ou dispositivos móveis com acesso à internet.
- c) Criar uma senha e editar os dados cadastrais (nome completo, CPF, RG, data de nascimento, telefone, endereço e e-mail).
- d) Digitalizar (escanear) ou tirar uma foto e anexar os seguintes documentos, frente e verso, sem rasuras e legíveis:
 - I) RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
 - II) documento que **comprove a escolaridade mínima exigida ao cargo a que concorre, através de Diploma Registrado**. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento que comprove a **conclusão do curso** (atestado/certificado/declaração) e o **Histórico Escolar do candidato**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese (**conforme Anexo I, deste edital**), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
 - III) Os candidatos que possuem tempo de experiência na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, deverão selecionar, no ato da inscrição, a opção: **TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará a listagem com o respectivo tempo à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, para que seja computado na lista de classificação.
 - IV) Os candidatos que possuem autorização para lecionar (CAT), emitida pela Superintendência Regional de Ensino, deverão anexá-la junto ao Diploma Registrado **ou** Atestado/Certificado/Declaração e o Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
 - V) A autorização para lecionar (CAT) será aceita somente acompanhada da comprovação de conclusão de curso. O candidato que estiver cursando não será classificado.

e) **Os candidatos que apresentarem autorização para lecionar (CAT), serão classificados após os candidatos que apresentarem a Licenciatura Plena na respectiva disciplina.**

f) Após anexar todos os documentos, o candidato deverá selecionar os cargos pretendidos. É permitido ao candidato inscrever-se para mais

de 1(um) cargo, devendo anexar todos os documentos necessários para cada cargo. Quando um documento for o mesmo para todos os cargos pretendidos é necessário anexá-lo apenas uma vez no sistema.

2.5.1 Durante o prazo de inscrição, ou seja, de 10 a 14 de maio de 2021, o candidato poderá acessar o sistema, editar e incluir documentos. Não serão aceitos documentos após o término do prazo das inscrições, de acordo com o presente Edital.

2.5.2 O candidato é totalmente responsável pelas informações apresentadas no ato da inscrição. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5.3 O candidato inscrito neste Processo Seletivo, quando for convocado para assumir um contrato de trabalho, deverá apresentar a documentação original e cópia de acordo com o Anexo IV deste Edital, para efetivar a contratação.

2.5.4 A não apresentação fidedigna de toda documentação original no ato da convocação, acarretará na exclusão do candidato da lista de classificação.

3- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 7º § 2º da Lei Complementar nº 41, de 21 de novembro de 2012 e artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999.

3.2 O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no anexo I.

3.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá assumir contrato nesta condição caso houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

3.4 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5 O atendimento à condição especial ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela comissão organizadora do processo seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

3.6 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.7 O candidato deficiente, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da deficiência de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

3.8 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

3.9 Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados no Exame Médico específico, as vagas reservadas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

4- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

4.1 Não anexar no ato da inscrição, documento que o identifique (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), nos termos deste edital;

4.2 Apresentar documentação ilegível ou com rasuras;

4.3 Lançar mão de meios ilícitos para a apresentação da documentação exigida.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser interrompido ou prorrogado por igual período, por conveniência da administração.

6- DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 O tempo de experiência profissional será de caráter classificatório.

6.2 Será computado apenas o tempo de experiência no serviço público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

6.3 O tempo de experiência relacionado diretamente com o cargo e conteúdo a que concorre, será de acordo com o número de dias de efetivo exercício.

6.4 Será considerada como data limite para comprovação de experiência profissional a data de **31 de janeiro de 2021**.

6.5 Os candidatos que possuem tempo de experiência na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, deverão selecionar, no ato da inscrição, a opção: **TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará a listagem com o respectivo tempo à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, para que seja computado na lista de classificação.

6.6 Não serão computados para fins de pontuação, os tempos observados nas seguintes condições:

I - os serviços prestados como estagiário ou como voluntário;

II - tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ativo;

III - tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;

IV - tempo de serviço de outras redes.

6.7 Não serão computados períodos concomitantes de experiência profissional.

7 - DO JULGAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O julgamento da Experiência Profissional, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através de Portaria.

7.2 A classificação final será baseada no número de dias trabalhados em efetivo exercício, na rede municipal de São Sebastião do Paraíso.

7.3 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- será dada preferência ao candidato de maior idade;

- sorteio público.

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.5 A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 31 de maio de 2021, a lista de classificação dos candidatos aprovados no presente processo, no sítio oficial do município www.ssparaíso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8- DOS RECURSOS

8.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, ou seja, nos dias **01 e 02 de junho de 2021**, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis.

8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser preenchido, conforme ANEXO III, deste edital, e deverá ser protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tenente José Albino, nº 580, centro - São Sebastião do Paraíso, no horário das 08:00 às 16 horas, dentro do prazo máximo exigido.

8.3 Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

8.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores.

8.6 A divulgação da lista de classificação pós-recursos, será publicada até o dia **07 de junho de 2021**, pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial do município www.ssparaíso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8.7 A divulgação da lista de classificação final, será publicada até o dia **07 de junho de 2021**, pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial do município www.ssparaíso.mg.gov.br, (link

DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

9.2 A Homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicada pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial do município www.ssparaíso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da administração, conforme Calendário Letivo do Ano de 2021, podendo ser exonerado a qualquer momento durante o período contratado, ou ainda, podendo ter o contrato prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o seu desempenho na execução de sua função ou por conveniência da administração.

10.2 O candidato à vaga de Professor Regente de Aula poderá ser contratado para carga horária e número de aulas inferior ao cargo correspondente (conforme Anexo I deste Edital), de acordo com a necessidade da administração, sendo o seu vencimento proporcional à carga horária mensal trabalhada.

11- DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com a legislação vigente;

11.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

11.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;

11.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da assinatura do contrato;

11.5 Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.6 Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;

11.7 Ter habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada e registro no órgão profissional competente, quando for o caso;

11.8 Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;

11.9 No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria ou CTPS devidamente anotada;

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

12.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4 O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seus resultados, podendo ser interrompido ou prorrogado por igual período, por conveniência da administração.

12.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do Processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

12.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da inscrição, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo,

através dos meios de comunicação e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

12.7 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

12.8 Os candidatos habilitados classificados serão contratados temporariamente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

12.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

12.10 À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 Os candidatos às Unidades de Ensino constantes do cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga, após o término da listagem do Concurso Público 001/2019, vigente.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste processo.

12.13 Caberá impugnação ao presente Edital no prazo máximo de 02 (dois) dias após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG).

12.14 Faz parte deste Edital:

Anexo I - Denominação do cargo público/escolaridade/carga horária/vagas/remuneração;

Anexo II - Atribuições Típicas;

Anexo III - Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo IV – Documentos para contratação;

Anexo V- Cronograma das Ações.

São Sebastião do Paraíso, 04 de maio de 2021.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I
DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO/FUNÇÃO -
ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA - NÚMERO DE
VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| Cargo/Função | Escolaridade | Carga Horária Semanal | Nº vagas | Remuneração |
|---------------------------------------|---|-----------------------|---------------------|--------------|
| Professor Nível II - Ciências | Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais. | 25 horas | Cadastro de Reserva | R\$ 1.952,98 |
| Professor Nível II - Geografia | Licenciatura plena em Geografia. | 25 horas | Cadastro de Reserva | R\$ 1.952,98 |
| Professor Nível II - Ensino Religioso | Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, cuja Matriz Curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa. | 25 horas | Cadastro de Reserva | R\$ 1.952,98 |
| Professor Nível II - Língua Inglesa | Licenciatura plena em Letras - Inglês | 25 horas | Cadastro de Reserva | R\$ 1.952,98 |
| Professor Intérprete de Libras | Habilitação em Normal Superior ou Pedagogia. Acrescido de Curso de Libras. | 25 horas | Cadastro de Reserva | R\$ 1.952,98 |
| Monitor de Educação Infantil | Curso Técnico de Magistério, em nível médio, Normal Superior ou Pedagogia. | 35 horas | Cadastro de Reserva | R\$ 1373,41 |

Obs.: Todos os cargos receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 186,34 e, se for o caso, mais 10% de adicional de difícil acesso.

- O Professor Nível II – Ciências, Geografia, Ensino Religioso e Língua Inglesa, receberá 10% de adicional por exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, se for o caso.

- O Professor Nível II – Ciências, Geografia, Ensino Religioso e Língua Inglesa, poderá ser contratado para carga horária e número de aulas inferior ao cargo correspondente, de acordo com a necessidade da administração.

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

PROFESSOR

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo escolar, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseio e boa apresentação;
- Servir merendas e refeições às crianças, auxiliando-as quando necessário;
- Colaborar nas atividades de recreação com as crianças;
- Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação e treinamento recebidos, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;

- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
- Orientar as atividades com os alunos, acompanhando-os e assistindo-os no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasses desenvolvidas nas unidades de educação infantil, de forma dinâmica, inovadora, propondo experiências desafiadoras e criativas;
- Colaborar na organização e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas unidades de educação infantil;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração percebida na saúde ou comportamento das crianças;
- Conservar sempre limpos os brinquedos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho;
- Receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis;
- Elaborar, executar, registrar e enriquecer a rotina de trabalho, confeccionando e utilizando material didático disponível no centro de educação infantil;
- Documentar através de relatórios as atividades desenvolvidas, bem como as observações comportamentais da criança.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO
PROCESSO SELETIVO 002/2021

Nome do candidato: _____
RG nº: _____
Telefone para contato: _____
Cargo/função: _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso:

Obs.: Preencher ou digitar e entregar este formulário em 02(duas) vias (uma via será devolvida como protocolo).

Data: ____/____/____ - _____
Assinatura do candidato

Data ____/____/____ - _____
Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA PASTA FUNCIONAL

- Certidão de nascimento (solteiro)
- Certidão de casamento (casado)
- Certidão de óbito do cônjuge (viúvo)
- Carteira de identidade (frente e verso)
- Carteira de habilitação profissional (CRM, CRP, COREN, OAB)
- Certificado Militar
- Carteira de trabalho
- Cartão do CPF
- Cartão do PIS/PASEP
- Comprovante de escolaridade (nível médio: histórico – nível superior: (Diploma ou Certificado + Histórico Escolar)
- Título de eleitor
- Último comprovante de votação (dos dois turnos quando houver), caso não tiver acesso: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Comprovante de residência
- Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 anos);
- Carteira de vacinação (filho até 7 anos)
- Comprovante que está estudando (filho até 14 anos)
- 1 foto ¼ recente
- Atestado Médico
- Atestado de Boa Conduta (Polícia Civil) (www.pc.mg.gov.br)
- Declaração de Bens (manuscrita ou digitada, se possuir bens: especificar o valor, caso não haja declarar que não possui)

- Declaração de que não ocupa dois cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum benefício previdenciário por invalidez (manuscrita ou digitada)
- Declaração de inexistência de grau de parentesco impeditivo (Nepotismo)
- Declaração de anuência
- Dados Bancários: Banco Bradesco

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS AÇÕES

| AÇÃO | DATA |
|---|--------------------------|
| Período de Inscrições | 10 a 14 de maio de 2021 |
| Divulgação da lista de classificação preliminar | 31 de maio de 2021 |
| Período para interposição de recursos | 01 e 02 de junho de 2021 |
| Divulgação da lista de classificação pós-recursos | 07 de junho de 2021 |
| Divulgação da lista de classificação final | 07 de junho de 2021 |

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:98944D3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 059/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO NOSOFARINGE RT-PCR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, (ADESÃO À ATA DO ESTADO), para o Município de São Thomé das Letras. VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.308.834/0001-85. No valor de 3.300,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:61C75771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL Nº 052/2021, Pregão Presencial nº 020/2021, que tem como objeto aquisição de materiais de construção para execução de reforma da Igreja Matriz de São Thomé das Letras/MG. Contrato nº 046/2021. BA MADEIREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.001.808/0001-81. No valor de R\$ 197.273,45.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:EFA6DEF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA**

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos vinte seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente e Higo Paiva